



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção Atividade Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.122	Administração Geral	
02.03.12.122.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.122.0007.2.0225	Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02	Poder Executivo	Ficha: 448
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.367	Educação Especial	
02.03.12.367.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.367.0007.20228	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
02.03.12.367.0007.20228.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de outubro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal